

**Critérios para concessão de bolsas de estudo, em nível de mestrado e doutorado
(CAPES e CNPq) do Programa de Pós-graduação em “Biodiversidade Vegetal e
Meio Ambiente” do Instituto de Pesquisas Ambientais**

1. Normas gerais

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal e Meio Ambiente não garante, a priori, ao aluno matriculado, ajuda financeira como bolsa de estudo, auxílio pesquisa ou qualquer outra forma de fomento.

1.2. A distribuição de Bolsas do Programa (CAPES e CNPq) é de competência da Coordenação de Pós-Graduação (CPG), que seguirá a ordem de classificação definida pela Comissão de Bolsas, composta pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação, um representante da CPG, um representante dos docentes e um representante dos discentes. A Comissão de Bolsas é renovada a cada ano.

1.3. As bolsas serão atribuídas aos alunos levando em conta os requisitos de concessão de bolsas definidos pela Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES e suas alterações publicadas posteriormente, bem como os critérios definidos neste documento.

1.4. A bolsa será atribuída ao aluno com a corresponsabilidade do orientador, que deverá acompanhar o desempenho e assiduidade do orientando durante o curso e comunicar à CPG, caso ocorram problemas.

1.5. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento, a critério da CPG, por reprovação do aluno em disciplina, em exame de qualificação, ausência ou baixo desempenho comunicado pelo orientador e descumprimento de prazos de entrega de relatório científico e formulário de acompanhamento de projeto, além do relatório Coleta CAPES.

1.6. A vigência da bolsa será de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, a contar da data de concessão, não ultrapassando o prazo máximo para titulação permitido pelo Programa.

1.7. Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CPG.

2. Critérios para distribuição de bolsas

2.1. A ordem de classificação dos alunos matriculados para fins de concessão de bolsas será definida de acordo com a data de matrícula.

2.2. A classificação final será elaborada segundo os seguintes critérios:

a) Pontuação total do aluno, obtida a partir dos vários quesitos que integram o processo seletivo de ingresso no Programa.

b) No caso de haver candidatos de diferentes processos seletivos, a data de matrícula do aluno no Programa terá prioridade, desde que não existam pendências com o Programa.

2.3. Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Comissão de Bolsas

Catarina Carvalho Nievola (Coordenador do PPG)

Adriana Hissae Hayashi (Representante da CPG)

Cíntia Kameyama (Representante dos Docentes)

Wesley Dias Gomes (Representante dos Discentes)